



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1918 – Terça – Feira 11 de Maio de 2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 017/2019

PROC. ADM. Nº 055/2019

Pregão presencial Nº 023/2019

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA-MS
Contratada: F.I. BOAVENTURA - ME

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 017/2019.

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 017/2019, a contar de 10 de Maio de 2021.

Face a renovação dá-se ao presente termo o valor nominal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 017/2019

Regência: Art. 57, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Alexandrino Arévalo Garcia
Contratada: Fernando Isaias Boaventura

Aral Moreira-MS, 10 de Maio de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público, a realização do pregão presencial do tipo “menor preço”.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios e outros materiais com fornecimento parcelado, visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Santa Luzia, Postos de Saúde, UBS e Secretaria Municipal de Saúde, para Consumo previsto durante 12 Meses, com fornecimento parcelado para consumo previsto durante 12 (doze) meses de acordo com especificações e quantidades constante no anexo I – Termo de Referência do edital.

Execução: Indireta

Tipo: menor preço por Item

Data/Local: 26 de Maio de 2021, às 10h00min, no recinto da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, situada na Rua Bento Marques, Nº795, Centro, Aral Moreira/MS. Os interessados deverão obter o Edital no site <http://www.aralmoreira.ms.gov.br>, ou no mesmo endereço citado acima pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 13:00 horas

Aral Moreira/MS, 11 de Maio de 2021

GERSINO RODRIGUES ALVES
SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº. 068

Aral Moreira – MS, de 04 de maio de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 868 - 16/12/2020”.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, discriminados abaixo:

09 – Fundo Municipal de Previdência Social

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

092720157.2039 – Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência Própria

33.90.35.00 – Serviços de consultoria R\$ 17.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 868/2020, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

09 – Fundo Municipal de Previdência Social

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

092720157.2039 - Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência Própria

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 17.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 069

Aral Moreira – MS, de 04 de maio de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 868 - 16/12/2020”.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais)**, discriminados abaixo:

02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

02.04.01 – GABINETE DO SEC. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

041210104.2008 – Serviços de Implementação das Atividades da Secretaria de Fazenda

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 10.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 3.000,00

33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 10.000,00

07.01 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

02.07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

121220112.2014 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1918 – Terça – Feira 11 de Maio de 2021

123610112.2019 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 29.400,00
123640112.2052 – Manutenção das Atividades do Ensino Superior
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física R\$ 2.300,00
123650112.2053 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.800,00
278120112.2066 – Manutenção das Atividades Esportivas
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.500,00

09.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
154510105.1001 – Construção, Ampliação e Manutenção da Infraestrutura
44.90.51.00 – Obras e instalações R\$ 261.000,00
267820115.1005 – Construção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 64.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 868/2020, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

04.01 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
02.04.01 – GABINETE SEC DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
041210104.2008 – Serviços de Implementação das Atividades da Secretaria de Fazenda
33.90.14.00 – Diárias civil R\$ 20.000,00
33.90.93.00 – Indenização e restituições R\$ 3.000,00

07.01 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
02.07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
123610114.2050 – Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar
33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 49.000,00

09.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
267820115.1005 – Construção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais
33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 261.000,00
33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 50.000,00
154520105.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 14.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 070
Aral Moreira – MS, de 05 de maio de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 868 - 16/12/2020”.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, discriminados abaixo:

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020159.2018 – Saúde Toda Hora – Média e Alta Complexidade
44.90.51.00 – Obras e instalações R\$ 110.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 868/2020, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010159.2034 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde
33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 110.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº 071 – DE 11 DE MAIO DE 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - SUBSTITUIR e EMPOSSAR os novos membros **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Aral Moreira – MS abaixo relacionados, para o biênio **2021/2023**, conforme segue:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Cristiane Kleinschmitt (Titular)
Maria Aparecida Costa Langer (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:
Ricardo dos Santos Miranda (Titular)
Keli Fabiane Fabris (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:
Arize Antoniel Ferreira da Silva (Titular)
Antônia dos Santos Bezerra (Suplente).

Representantes Não-Governamentais:

APAIE
Umberto Balbino da Silva (Titular)
Nelida Escobar (Suplente)

Usuário do Sistema – SCFV
Marta Damasio Ramiro (Titular)
João Bidóia (Suplente)

Usuário do Sistema – SUAS
Maria Tereza Recalde (Titular)
Andreia dos Santos (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1918 – Terça – Feira 11 de Maio de 2021

DECRETO Nº 072 – DE 11 DE MAIO DE 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - SUBSTITUIR e EMPOSSAR os novos membros **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Aral Moreira – MS abaixo relacionados, para o biênio **2021/2023**, conforme segue:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Cristiane Kleinschmitt (Titular)
Mirian Alves da Rocha (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:
Ricardo dos Santos Miranda (Titular)
Keli Fabiane Fabris (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:
Arize Antoniel Ferreira da Silva (Titular)
Antônia dos Santos Bezerra (Suplente).

Representantes Não-Governamentais:

APAE
Umberto Balbino da Silva (Titular)
Nelida Escobar (Suplente)

Usuário do Sistema – SCFV
Marta Damasio Ramiro (Titular)
Helia Zamignan (Suplente)

Usuário do Sistema – SUAS:
Maria Tereza Recalde (Titular)
Andreia dos Santos (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº 073 – DE 11 DE MAIO DE 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - SUBSTITUIR e EMPOSSAR os novos membros **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMI** do Município de Aral Moreira – MS abaixo relacionados, para o biênio **2021/2023**, conforme segue:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Cristiane Kleinschmitt (Titular)
Maria Aparecida Costa Langer (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:
Ricardo dos Santos Miranda (Titular)
Keli Fabiane Fabris (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:
Arize Antoniel Ferreira da Silva (Titular)
Antônia dos Santos Bezerra (Suplente).

Representantes Não-Governamentais:

APAE
Umberto Balbino da Silva (Titular)
Nelida Escobar (Suplente)

Usuário do Sistema – SCFV
Marta Damasio Ramiro (Titular)
Helia Zamignan (Suplente)

Usuário do Sistema – SUAS:
Maria Tereza Recalde (Titular)
Andreia dos Santos (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº 074 – DE 11 DE MAIO DE 2021

CONSIDERA FERIADO MUNICIPAL NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal...

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA CONSIDERADO FERIADO MUNICIPAL na data de **13/maio/2021 (quinta feira)**, em decorrência do **“45 Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Aral Moreira – MS”**.

Art. 2º - FICA CONSIDERADO PONTO FACULTATIVO na data de **14/maio/2021 (sexta feira)**.

Art. 3º - O disposto nos artigos anteriores não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, tais como: Hospital e Maternidade Santa Luzia, Coleta de Lixo e Limpeza Pública.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS